



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004.20260603/0001-09
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026-PMR

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de **20 (vinte) unidades habitacionais** no Município de Rurópolis/PA, Conforme Proposta Novo PAC: 56000005319/2025, Número e ano da Proposta: 040131/2025, vinculada ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.083.062,78 (Três milhões, oitenta e três mil, sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 02/07/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DO FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 16/07/2026 às 07h59min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> (Portal de Compras Públicas), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou <https://Rurópolis.pa.gov.br/>, <https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>



**- EDITAL DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026-PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004.20260603/0001-09**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS/PA**, através da **Prefeitura Municipal**, sediada na Rua 10 de Maio, 263 - centro - 68.165-000 inscrito no CNPJ sob o nº. 10.222.297/0001-93, por meio do **Departamento de Licitação, Contratos e Convênios**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, com critério de julgamento **MENOR PREÇO SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 com as suas alterações, do Decreto Municipal nº 049, de 21 de dezembro de 2023 (Regulamentação da NLLC), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório será conduzido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio designados pelo **Decreto Municipal nº 004/2026, de 02 fevereiro de 2026**: Marco Antônio Sales Feitosa (Agente de Contratação), e equipe de apoio: Leandro Matias Costa, Diovana Nast Amorim e Cezar Caetano da Silva, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica (Portal de Compras Públicas).

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de **20 (vinte) unidades habitacionais** no Município de Rurópolis/PA, Conforme Proposta Novo PAC: 56000005319/2025, Numero e ano da Proposta: 040131/2025, vinculada ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

1.1.2. Consideram-se como obra/serviço os serviços constantes nas peças técnica, parte integrante deste Edital

1.1.3. O local das referidas obras/serviços situa-se no Município de Rurópolis/PA, no endereço Rua Antônio Cavichiole, QUADRA 79-A, Bairro do Arroz, Rurópolis/PA.

1.2. – DO VALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO

1.2.1. O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 3.083.062,78 (Três milhões, oitenta e três mil, sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1.2.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

1.2.3. A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

1.2.4. Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do **SINAPI de mês abril/2026, conforme planilha de custos elaborada pelo Engenheiro Civil, DOUGLAS NASCIMENTO DOS SANTOS, CREA/PA nº 151536623-5**

2. DO CREDENCIAMENTO



2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br,

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica NÃO poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



3.6. Certidão específica, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa. A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados em nome das pessoas físicas e jurídicas sócias da licitante. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial;

3.7. Certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados. A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

3.8. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.8.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.8.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.8.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.8.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.8.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.7. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

3.8.8. Que tem conhecimento e atende às diretrizes, normas, legislações ambientais e medicina do trabalho, em especial a NR – 4, NR – 6 e NR - 10.

3.8.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.8.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



3.8.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11. Declaração de Adimplência. Solicitação deverá ser feita eletronicamente via endereço licitacoesRurópolis@hotmail.com. A expedição do documento e inteiramente gratuita e deverá ser solicitada em até 03 (três) dias antes da abertura das propostas

3.12. Certidão de Inteiro Teor, acompanhada de todos os atos, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar **proposta financeira** com a descrição do objeto ofertado e preço e os **documentos de habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.1.3. Até o horário final de recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil.

4.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a cento e cinquenta dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online:

4.2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.2.1. A abertura da sessão pública desta Concorrência pública, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



4.2.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2.1.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

4.3.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

4.3.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

4.3.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

4.3.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

4.3.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

4.3.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

4.3.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

4.3.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

4.3.9. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

4.3.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

4.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.4.1. Aberta a sessão, a Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



- 4.4.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 4.5.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o retirar ou substituir valor mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.5.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 4.5.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 4.5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.
- 4.5.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.6. DO MODO DE DISPUTA

- 4.6.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.6.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.6.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



4.7. DA DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 4.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 4.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 4.7.3. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.7.4. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

4.8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

- 4.8.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Agente de Contratação possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- 4.8.1.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
- 4.8.1.2. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).
- 4.8.1.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
- 4.8.1.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
- 4.8.1.5. O critério de empate (10%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.
- 4.8.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.8.1.7. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06)



4.8.1.8. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

4.8.1.9. Será assegurado nos termos do §3º do art. 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Rurópolis, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

4.9. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

4.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.9.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.9.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.9.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.9.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.9.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.9.2.2. empresas brasileiras;

4.9.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.9.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.10. DA NEGOCIAÇÃO

4.10.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Agente de contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

4.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.10.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.10.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 4.10.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.10.6. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.10.7. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.10.8. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 4.10.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação, em conjunto com a Assessoria de Engenharia, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.
- 5.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 5.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 5.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. O Agente de Contratação, assessorado pela equipe técnica, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta Financeira com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.



- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- 5.10. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.13.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 5.16. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.



- 5.17. O Agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Rurópolis para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 5.18. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.20. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.21. No julgamento das propostas, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.1. A documentação de que trata o item 6 do edital, deverá ser inserida até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de inabilitação, não serão aceitos em "PASTA ZIPADA", devendo a licitante limitar-se a enviar, exatamente, os documentos da habilitação prevista no edital em arquivo único tipo "PDF".
- 6.1.2. O Agente de Contratação verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a verificação dos documentos inseridos no portal de compras públicas:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - d) Certidão ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará.
- 6.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio.
- 6.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.5. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Agente de Contratações reputará o licitante inabilitado.
- 6.1.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.
- 6.1.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 6.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.1.9. Não se aplica ao presente procedimento licitatório a exigência de habilitação econômico-financeira para empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a vedação à participação de consórcios prevista no item 3.4 deste Edital, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 6.1.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.1.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.1.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.1.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.1.15. Apresentar comprovante de alvará de funcionamento, dentro do seu prazo de validade (caso a empresa seja isenta, deverá apresenta certidão ou declaração do órgão responsável e fiscalizador da sede da licitante atestando a não obrigatoriedade)
- 6.1.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.16.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.16.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.1.15.2.1. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição.

6.1.16.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade e Certidão Negativa de Débitos, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021;
- g) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- h) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764,



de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- i) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas;

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- j) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor conforme consta § 1º do Art. 69 da lei 14.133/2021.
- k) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.1.17. A garantia da proposta, exigida neste Edital, ocorrerá, conforme instruções a seguir:

6.1.17.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentara comprovação de recolhimento de quantia a título de seguro garantia de proposta, no **valor de 1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, na modalidade de que trata o § 1º inciso II do art. 96 da Lei nº 14.133/21;

6.1.17.2. Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

6.1.17.3. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo de noventa dias posteriores a data de validade da proposta.

6.1.18. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

❖ QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

✓ A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico, quando cabível.

➤ Comprovação de Execução de Obra Similar

A licitante deverá comprovar a execução anterior de obra de construção civil compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) que demonstre(m) a execução de:

- Construção de edificações em alvenaria para fins habitacionais, institucionais ou comerciais;
- Área construída mínima correspondente a 50% da área total da contratação, equivalente a **538,60 m²**;
- Execução de fundações superficiais tipo sapata;



- Execução de estrutura de concreto armado;
- Execução de instalações hidrossanitárias (água fria e esgoto sanitário);
- Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- Cobertura e acabamentos de edificações.

A área mínima exigida foi definida observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando que o empreendimento possui área global de aproximadamente **1.077,20 m²**, correspondente às 20 unidades habitacionais previstas.

➤ **Parcelamento dos Quantitativos**

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os serviços apresentados sejam compatíveis com o objeto licitado e demonstrem a capacidade da licitante para execução das parcelas de maior relevância técnica.

➤ **Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo**

Consideram-se parcelas de maior relevância técnica:

- I – Construção de edificações em alvenaria;
- II – Execução de fundações superficiais tipo sapata;
- III – Execução de estrutura de concreto armado;
- IV – Execução de instalações elétricas de baixa tensão para fins residenciais;
- V – Execução de sistemas hidrossanitários (água potável e esgoto sanitário);
- VI – Execução de cobertura e acabamentos de unidades habitacionais.

➤ **Aceitação dos Atestados**

Serão aceitos atestados referentes a:

- Construção de conjuntos habitacionais;
- Construção de residências unifamiliares;
- Construção de prédios públicos;
- Construção de escolas, unidades de saúde ou edificações similares;
- Obras financiadas por programas habitacionais federais, estaduais ou municipais.

➤ **Vedação**

Não serão aceitos:

- Atestados exclusivamente de elaboração de projetos;
- Atestados exclusivamente de fiscalização;
- Atestados sem identificação do contratante;
- Documentos sem descrição suficiente dos serviços executados.

✓ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

- ✓ A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços compatíveis, em características, com o objeto desta licitação.
- ✓ Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica:
 - a) Execução de galerias de drenagem pluvial com tubulações de concreto armado;
 - b) Execução de obras de drenagem urbana, incluindo implantação de bocas de lobo e poços de visita;
 - c) Execução de canaletas em concreto para drenagem superficial;
 - d) Execução de escavação, assentamento e implantação de sistemas de drenagem pluvial urbana.
- ✓ O profissional indicado como responsável técnico deverá participar efetivamente da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição somente por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.
- ✓ A comprovação do vínculo profissional com a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de:
 - I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - II – Contrato Social, no caso de sócio da empresa;



- III – Contrato de prestação de serviços vigente;
IV – Ficha de registro de empregado;
V – Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência expressa deste, nos termos da legislação vigente e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.
- ✓ Os atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU competente, comprovando a responsabilidade técnica do profissional na execução dos serviços apresentados.
 - ✓ A exigência de qualificação técnico-profissional observará os limites estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos de experiência profissional.
- 6.1.19. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
 - f) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.
- 6.1.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 6.1.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 6.1.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.1.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.1.21. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até trinta dias antes da data da sessão pública deste Concorrência.
- 6.1.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 6.1.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.1.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.1.25. As certidões constantes no item 6.1.16.2 letras b, e, f item 6.1.16.3 letra “a” deveram ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seus sócios.
- 6.1.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1. Os interessados poderão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, através de Visita Técnica, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a realização do certame.
- 7.2.1. A visita técnica poderá ser efetuada pelo responsável técnico da Empresa, realizada para dar conhecimento aos licitantes das peculiaridades dos serviços a serem executados (características locais, as distâncias e situação que as mesmas se encontram) através do Município de Rurópolis, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de realização do certame.
- 7.3. A empresa interessada poderá se fazer presente na visita, por pessoal por ela legalmente designada, comprovando a sua condição de representante, portando os seguintes documentos:
- a) Carta de credenciamento emitida pela empresa;
 - b) Documento de Identidade Civil ou profissional em origem.
- 7.4. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA, através do e-mail: licitacoesRurópolis@hotmail.com, podendo ser realizadas até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de realização do certame, que deverá ser juntado aos Documentos de Habilitação.
- 7.5. A participação no certame implica o pleno conhecimento, por parte do licitante, de todas as condições necessárias à execução das obras, incluindo suas características, especificidades e grau de complexidade, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento que possam ensejar pleitos de natureza técnica, administrativa ou financeira relacionados à execução do objeto contratado;
- 7.6. O licitante deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições Locais, firmada por seu representante legal ou responsável técnico, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à elaboração da proposta e à perfeita execução do objeto licitado, assumindo inteira responsabilidade por eventuais custos decorrentes de sua avaliação.



- 7.6.1. Para fins de comprovação do disposto no item 7.6, o licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Relatório Fotográfico atualizado do local da obra, contendo imagens suficientes para demonstrar o conhecimento das condições de acesso, terreno, entorno e demais aspectos relevantes à execução do objeto.
- 7.6.2. O relatório fotográfico constitui documento complementar destinado à comprovação objetiva do conhecimento das condições locais da obra, não caracterizando visita técnica obrigatória promovida pela Administração.
- 7.6.3. A ausência da Declaração de Conhecimento das Condições Locais e/ou do Relatório Fotográfico ensejará diligência na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível. Não sendo sanada a pendência ou restando comprovado o descumprimento da exigência editalícia, o licitante será inabilitado.
- 7.6.4. A apresentação da declaração e do relatório fotográfico implica reconhecimento, pelo licitante, de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do local como fundamento para solicitação de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo decorrentes de situações preexistentes e passíveis de verificação prévia.

8. DOS PREÇOS

- 8.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.
- 8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando ao Município qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.
- 8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é **JANEIRO DE 2026**, mês de elaboração do Orçamento Estimativo do Município de Rurópolis/PA;
- 8.4. As composições de custos unitários elaboradas pelo Município são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que o Município deixou de considerar quaisquer requisitos.
- 8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.
- 8.6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.



8.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

9.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) segundo a fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L) - 1}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

Onde:

Administração Central	AC
Seguro e Garantia	SG
Risco	R
Despesas Financeiras	DF
Lucro	L
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD

9.2. O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.

9.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.4. Empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.5. Composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo para execução objeto deste será de 12 (**doze**) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

10.2. O prazo para início da obra/serviços será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item anterior.



- 10.3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município.
- 10.4. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação ao Município e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Concorrência Pública.
- 10.5. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.
- 10.6. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **de 02 (duas) horas** a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
 - 11.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 11.2.1. Os licitantes poderão optar por assinar ambas folhas com assinatura digital na aba das folhas e a última no local indicado para assinatura.
- 11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 11.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 3% (três por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 15.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 15.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.



- 12.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Minuta do Contrato.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
- 16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de



preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

- 17.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 17.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o conhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 17.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Do recebimento do Objeto

- 18.1.1. O recebimento provisório da obra/serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.
- 18.1.2. O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.1.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

18.2. Da Fiscalização

- 18.2.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. DA CONTRATANTE

- 19.1.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 19.1.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 19.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.
- 19.1.4. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 19.1.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.



19.2. DA CONTRATADA

- 19.2.1. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica, assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 19.2.2. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.
- 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 19.2.4. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 19.2.5. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 19.2.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 19.2.7. Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.
- 19.2.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- 19.2.9. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 19.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.2.11. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, está referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.
- 19.2.12. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 19.2.13. Prestar garantia contratual de 3% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.



19.2.14. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos da medição dos eventos previstos no (s) projeto (s) da Administração, anexo ao edital, vinculados ao cronograma físico-financeiro de desembolso orçado, nas rubricas:
- 20.2. No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha cada objeto deste edital.
- 20.3. Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executado e boletins de medição apresentados, devendo constar neste a data do documento e período de apuração, devidamente atestados pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente a aferição, acompanhado da competente nota fiscal.
- 20.4. Após confirmada a execução do objeto, nos termos do subitem 20.3, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.
- 20.5. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:
- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III – Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Seção as seguintes sanções:
- I – Advertência;



- II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.2, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta Seção.
- 21.8. As multas aplicáveis à presente contratação observarão as disposições constantes da minuta do Contrato Administrativo e do Termo de Referência, especialmente quanto aos percentuais, hipóteses de incidência, forma de cálculo, limites máximos e procedimentos de apuração.
- 21.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos causados à Administração Pública;
V – A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando aplicável.
- 21.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
- 21.11. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento e controle da Administração Pública, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível.
- 21.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 21.14. O atraso injustificado na execução da obra, o descumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma, a paralisação injustificada dos serviços, a inexecução parcial ou total do objeto e as demais ocorrências previstas no Contrato sujeitarão a contratada às penalidades específicas estabelecidas na minuta contratual.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



- 22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. O Município de Rurópolis/PA, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 23.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.
- 23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.14. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://Rurópolis.pa.gov.br/>, <https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>.
- 23.15. Fica determinado neste certame a regionalização, conforme dispõe o art. 36 a 37 do Decreto n. 49/2023, com isso, sendo vedado a participação de licitante que sua sede não seja fixada nos municípios constantes no art.36 do supra Decreto.
- 23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I Termo de Referência
Anexo II – PROJETO BÁSICO - Documentos técnicos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas e demais documentos informativos.
Anexo III – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
Anexo V – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa.
- Anexo VI – Modelos para PROPOSTA**
Anexo VI.1 – Modelo de proposta de preço;
Anexo VI.2 – Demonstrativo da composição do BDI;
Anexo VI.3 – Declaração de elaboração independente de proposta.
Anexo VI.4 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- Anexo VII – Modelos para HABILITAÇÃO**
Anexo VII.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos



Anexo VII.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Anexo VII.3 – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo VII.4 – Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII – Declaração de não realização de visita técnica;

Anexo IX – Carta de Credenciamento;

Anexo X – Declaração de Execução dos serviços e disponibilização de pessoal e equipamentos;

Anexo XI – Minuta de Contrato;

Anexo XII – Matriz de Riscos

Rurópolis/PA, 29 de junho de 2026.

MARCO ANTÔNIO SALES FEITOSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 004/2026



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004.20260603/0001-09

DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 10. .222.297/0001-93
Endereço: RUA 10 DE MAIO, 263 CENTRO
CEP: 68.165-000
Cidade: RURÓPOLIS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de **20 (vinte) unidades habitacionais** no Município de Rurópolis/PA, Conforme Proposta Novo PAC: 56000005319/2025, Número e ano da Proposta: 040131/2025, vinculada ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de redução do déficit habitacional existente no Município de Rurópolis/PA, proporcionando moradia digna a famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, e do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

O Município apresenta demanda habitacional decorrente da existência de moradias inadequadas, deficiência de infraestrutura urbana e limitações socioeconômicas que comprometem as condições mínimas de habitabilidade da população. A execução das 20 (vinte) unidades habitacionais contribuirá para a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias, promovendo inclusão social, desenvolvimento urbano e efetivação do direito fundamental à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, às metas estabelecidas no âmbito da Proposta Novo PAC nº 56000005319/2025, Proposta nº 040131/2025, bem como aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.1 Diagnóstico Habitacional

A necessidade da presente contratação encontra respaldo na realidade habitacional do Município de Rurópolis/PA, caracterizada pela existência de déficit habitacional qualitativo e quantitativo, refletido principalmente na precariedade das moradias e na inadequação das condições habitacionais enfrentadas por parcela significativa da população.

O Município apresenta deficiência de infraestrutura urbana básica, insuficiência de serviços de saneamento e presença de moradias construídas em padrões incompatíveis com os requisitos mínimos de habitabilidade, segurança e salubridade.

Nesse contexto, a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, constitui medida destinada à redução do déficit habitacional local, à promoção da inclusão social e à efetivação do direito fundamental à moradia.

A necessidade da presente contratação encontra respaldo na realidade habitacional do Município de Rurópolis/PA, caracterizada pela existência de déficit habitacional



qualitativo e quantitativo, refletido principalmente na precariedade das moradias e na inadequação das condições habitacionais enfrentadas por parcela significativa da população.

Inserido na Região de Integração do Tapajós, o Município apresenta características comuns aos demais municípios do interior do Estado do Pará, onde predominam situações relacionadas à autoconstrução em áreas com infraestrutura urbana insuficiente, à deficiência de serviços básicos de saneamento, abastecimento de água e drenagem, bem como à existência de moradias construídas com padrões construtivos inadequados ou incompatíveis com os requisitos mínimos de habitabilidade, segurança e salubridade.

O cenário habitacional local está diretamente relacionado à realidade estadual. O Estado do Pará apresenta uma das maiores taxas de inadequação habitacional do país, alcançando aproximadamente 84,1% dos domicílios, indicador que evidencia a necessidade permanente de investimentos públicos voltados à ampliação e qualificação do acesso à moradia digna. Nesse contexto, os problemas habitacionais observados em Rurópolis manifestam-se principalmente por meio da precariedade das edificações residenciais e da carência de infraestrutura básica urbana, fatores que comprometem a qualidade de vida da população e ampliam situações de vulnerabilidade social.

Considerando que Rurópolis é classificado como município de porte populacional intermediário, com aproximadamente 37,2 mil habitantes, verifica-se que componentes tradicionalmente associados ao déficit habitacional, como a coabitação familiar involuntária e o ônus excessivo com aluguel urbano, possuem menor representatividade quando comparados à predominância das moradias inadequadas e à insuficiência de infraestrutura urbana essencial. Dessa forma, o déficit habitacional local apresenta natureza predominantemente qualitativa, exigindo a implementação de políticas públicas voltadas à produção habitacional de interesse social.

Nesse sentido, a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, constitui medida concreta para o enfrentamento das demandas habitacionais existentes, contribuindo para a redução das condições de moradia precária, para a promoção da inclusão social e para a efetivação do direito fundamental à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal.

A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos da política habitacional municipal e às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida, representando importante instrumento de promoção do desenvolvimento social e melhoria das condições de habitabilidade da população em situação de vulnerabilidade no Município de Rurópolis/PA

2.2 Necessidade da Contratação

Justifica-se a contratação pela necessidade de redução do déficit habitacional do Município de Rurópolis/PA, proporcionando moradia digna às famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, e com os princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem por finalidade promover a redução do déficit habitacional do Município de Rurópolis/PA, assegurando moradia digna à população em situação de vulnerabilidade social.

2.3 Benefícios Esperados

- Redução do déficit habitacional;
- Inclusão social;
- Melhoria da qualidade de vida;
- Fortalecimento da política habitacional municipal;
- Atendimento das metas do Novo PAC.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa Técnica da Solução Adotada

Com vistas à adequada definição da solução a ser contratada e à estimativa dos custos envolvidos, foi realizado levantamento de mercado para a **execução de obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Rurópolis/PA**, no âmbito da **Proposta Novo PAC: 5600005319/2025, Número e ano da Proposta: 040131/2025**, integrante do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS**.

O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta à **Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, referente ao mês de **janeiro de 2026**, disponibilizada pela **Caixa Econômica Federal**, por se tratar de referência oficial para orçamentação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública.

A utilização da Tabela SINAPI mostra-se adequada ao objeto pretendido, uma vez que contempla composições de custos padronizadas, atualizadas periodicamente, e compatíveis com as características de obras habitacionais de interesse social, garantindo maior confiabilidade técnica e alinhamento com os parâmetros exigidos para empreendimentos financiados com recursos federais.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado fornece base técnica suficiente para a estimativa de custos, contribuindo para a escolha da solução mais adequada e para o planejamento eficiente da contratação.

A escolha pela contratação de uma empresa especializada foi justificada pela análise de dados e pelo alinhamento com os resultados pretendidos, abrangendo e ciência, economicidade e viabilidade operacional. Considerou-se preponderante o custo total de propriedade, disponibilidade e facilidade de manutenção, o que apoia a decisão em favor de métodos inovadores que atendem aos requisitos de sustentabilidade e inovação no setor habitacional.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de contratar uma empresa especializada para execução das obras em questão. Este método assegura competitividade, transparência e aderência aos princípios constantes dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação atenda às necessidades da administração de forma eficiente e vantajosa, sem descuidar do interesse público.

3.2. Análise Comparativa das Soluções Disponíveis

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, foram avaliadas as principais alternativas disponíveis para viabilizar a construção das 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Rurópolis/PA.

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
Execução direta pela Administração Municipal	Maior controle direto sobre a execução dos serviços.	Insuficiência de estrutura técnica, operacional, equipamentos e mão de obra especializada para execução integral da obra; maior risco de atrasos e	Não recomendada



		aumento dos custos administrativos.	
Contratação por meio de múltiplos contratos ou parcelamento da obra	Possibilidade de participação de maior número de empresas.	Dificuldade de coordenação entre contratadas, aumento dos custos de fiscalização, risco de incompatibilidades técnicas e atrasos na execução.	Não recomendada
Contratação integrada ou semi-integrada	Transferência de parte das responsabilidades de projeto à contratada.	Inadequada ao objeto, tendo em vista a existência de projeto e especificações previamente definidos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV.	Não recomendada
Contratação de empresa especializada para execução integral da obra	Maior padronização construtiva, melhor gerenciamento da execução, maior eficiência na fiscalização, economia de escala, redução de riscos de incompatibilidade entre serviços e maior previsibilidade dos custos e prazos.	Necessidade de fiscalização contratual permanente pela Administração.	Recomendada

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para execução integral das obras constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por apresentar melhor relação entre custo, benefício, eficiência operacional, controle da execução e atendimento aos objetivos do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV.

A solução escolhida possibilita maior padronização dos serviços, melhor aproveitamento dos recursos públicos, redução dos riscos inerentes à execução do empreendimento e maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos, mostrando-se a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público e para a consecução dos resultados pretendidos pela contratação



3.3 Justificativa Para Vedação De Consórcios

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida quando as características do objeto justificarem a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de mais de uma empresa para viabilizar sua execução.

No presente caso, após análise das características do objeto, conclui-se pela vedação da participação de consórcios. A contratação refere-se à execução de obras para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Rurópolis/PA, empreendimento de baixa complexidade técnica, com serviços amplamente disponíveis no mercado da construção civil e passíveis de execução por empresas que atuam individualmente no segmento.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para executar integralmente o objeto sem a necessidade de associação empresarial. Dessa forma, a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliação da competitividade do certame ou para garantir a execução contratual.

Além disso, a participação consorciada poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização do contrato, especialmente quanto à definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas, acompanhamento da execução dos serviços, aplicação de sanções administrativas e gestão de eventuais ocorrências contratuais, aumentando os custos administrativos da contratação.

Considerando a natureza do objeto, seu porte, a ampla oferta de empresas aptas a executá-lo individualmente e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é a medida mais adequada para a presente contratação, sem prejuízo à competitividade do certame e com vistas à simplificação da gestão contratual e à maior eficiência da execução do objeto.

3.4 Justificativa Para Não Parcelamento

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, concluindo-se pela sua inviabilidade técnica e econômica.

A contratação refere-se à execução de obras para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Rurópolis/PA, vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50. Embora as unidades habitacionais sejam fisicamente individualizadas, o empreendimento constitui solução única e integrada, composta por serviços interdependentes que demandam planejamento, coordenação e execução uniformes.

O parcelamento da contratação poderia acarretar dificuldades de compatibilização entre cronogramas, métodos executivos, equipes técnicas e padrões construtivos, além de ampliar os riscos de atrasos, retrabalhos e conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas. Tal cenário comprometeria a eficiência da execução, a qualidade final do empreendimento e o adequado acompanhamento contratual pela Administração.

Sob o aspecto econômico, a contratação de uma única empresa possibilita ganhos de escala na aquisição de materiais, mobilização de equipamentos, instalação de canteiro de obras, administração local e gerenciamento dos serviços, resultando em maior economicidade para a Administração Pública. O eventual parcelamento tenderia a elevar os custos indiretos da contratação, em razão da duplicidade de estruturas administrativas e operacionais.



Adicionalmente, a execução unificada favorece o controle tecnológico dos serviços, a fiscalização contratual, o gerenciamento de riscos e o cumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão do empreendimento, especialmente considerando as exigências e condicionantes associadas aos recursos federais vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida e ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, razão pela qual recomenda-se a realização da contratação em lote único, assegurando maior eficiência, economicidade, padronização construtiva e adequada gestão contratual, em observância aos princípios previstos nos arts. 5º, 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Descrição da Solução Como Um Todo

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, administração local, controle tecnológico, cumprimento das exigências ambientais, execução das instalações prediais e entrega das unidades habitacionais concluídas e aptas à ocupação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante consiste na execução de obras para a construção de **vinte unidades habitacionais** no Município de Rurópolis/PA, Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) e do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS). O projeto visa responder à urgência de reduzir o déficit habitacional e proporcionar moradia digna a famílias em situação de vulnerabilidade social, alinhando-se aos objetivos estratégicos do Município no atendimento de demandas sociais prioritárias.

Em consonância com esses objetivos, a contratação busca assegurar prazos, custos e padrões de qualidade compatíveis com os princípios da **eficiência** e da **economicidade**, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos para a execução dos serviços incluem a conformidade com as normas técnicas vigentes e a entrega das obras no prazo estipulado, sem necessidade de retrabalho e com elevado padrão técnico de execução. Tais exigências justificam-se pela complexidade e pela abrangência do projeto, que demandam precisão técnica, utilização de materiais duráveis com qualidade comprovada e adoção de métodos construtivos capazes de assegurar a longevidade das edificações.

Não foi considerada a utilização do catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que os itens nele disponíveis mostram-se insuficientes para atender às especificidades das habitações projetadas, optando-se por soluções técnicas mais adequadas, definidas por meio de especificações detalhadas constantes do projeto executivo.

Quanto à vedação à indicação de marcas ou modelos, reitera-se a necessidade de preservação da competitividade, admitindo-se especificações técnicas apenas quando estritamente necessárias ao atendimento de características intrínsecas do projeto que exijam precisão ou compatibilidade específica. Certifica-se que as aquisições não contemplam bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto nº 10.818/2021. Não há, no momento, previsão de cadastro CATMAT específico para tais aquisições.



A execução dos serviços exige **eficiência** e suporte técnico contínuo, inclusive no que se refere à análise e à aceitação de entregas parciais por fornecedor devidamente certificado, que atenda a todos os critérios de desempenho previamente estabelecidos, reforçando a responsabilidade técnica de forma continuada durante a execução e após a conclusão das obras.

Serão considerados critérios de sustentabilidade, com a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais, tais como o uso de materiais recicláveis e métodos construtivos que reduzam a geração de resíduos. Nos casos em que tais critérios não sejam aplicáveis, a sua não adoção fundamenta-se na urgência e nas características do projeto, que priorizam a funcionalidade e a segurança das moradias.

Os requisitos aqui estabelecidos orientarão o levantamento de mercado na busca por fornecedores capacitados a atender às normas técnicas e às condições operacionais definidas, sem engessar a concorrência, mediante a preservação de **flexibilidade** suficiente para a adaptação das propostas mais vantajosas.

Conclui-se que tais requisitos estão estreitamente alinhados à necessidade explicitada no DFD, observam a conformidade legal prevista na Lei nº 14.133/2021 e constituem a base técnica que norteará o levantamento de mercado para a seleção da solução mais benéfica, nos termos do art. 18 da referida lei.

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, realizar registros diários das atividades desenvolvidas, manter controle de produtividade, estoque e utilização de materiais, além de disponibilizar à fiscalização relatórios e registros sempre que solicitados.

4.1 Catálogo Eletrônico de Padronização

Não foi adotado o Catálogo Eletrônico de Padronização, tendo em vista que as soluções técnicas previstas para o empreendimento habitacional possuem características específicas definidas nos projetos executivos, memoriais descritivos e especificações técnicas integrantes da contratação.

4.2 Bens de Luxo

Os materiais, equipamentos e insumos previstos para a execução do objeto não se enquadram como bens de luxo, observando-se o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 10.818/2021.

5. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável, a execução do objeto deverá contemplar medidas destinadas à mitigação dos impactos ambientais decorrentes da atividade construtiva.

A contratada deverá promover a adequada gestão dos resíduos da construção civil gerados durante a execução da obra, observando as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, assegurando a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos materiais descartados.

Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível com o objeto, deverão ser empregados materiais de construção que atendam às normas técnicas vigentes, priorizando produtos com menor impacto ambiental, maior durabilidade e eficiência na utilização dos recursos naturais.



Na utilização de produtos de origem florestal, a contratada deverá comprovar a procedência legal da madeira empregada na execução da obra, mediante apresentação da documentação exigida pelos órgãos ambientais competentes.

Deverão ser adotadas práticas construtivas voltadas à redução do desperdício de materiais, ao uso racional da água e da energia durante a execução dos serviços, bem como medidas que contribuam para a melhoria do desempenho ambiental das unidades habitacionais.

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, bem como as normas técnicas e regulamentares pertinentes, visando assegurar a sustentabilidade da contratação e a minimização dos impactos ambientais associados ao empreendimento.

6. DA REGULARIDADE AMBIENTAL

Consta nos autos Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 03/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Recursos Naturais de Rurópolis, válida por 365 dias, atestando a conformidade ambiental da atividade referente à construção das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida. A contratada deverá observar integralmente as condicionantes e medidas de controle ambiental estabelecidas pelo órgão competente.

Consta nos autos a Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 03/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Recursos Naturais de Rurópolis, com validade de 365 dias, devendo a contratada observar integralmente as condicionantes e medidas de controle ambiental estabelecidas pelo órgão competente.

7-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UN.SEM DBI	DBI	PREÇO UN.COM DBI	PREÇO TOTAL
SINAPI		CONSTRUÇÃO DE VINTE MÓDULOS HABITACIONAIS EM RUROPOLIS	-	-		BDI 1	-	3.083.062,78
SINAPI		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	-	-		BDI 1	-	60.706,20
Composição	012	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	48.564,96	BDI 1	60.706,20	60.706,20
SINAPI		SERVIÇO PRELIMINAR	-	-		BDI 1	-	16.393,56
SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	476,19	BDI 1	595,24	3.571,44
SEOP	10005	BARRACÃO DE MADEIRA/ALMOXARIFADO	M2	18,00	569,87	BDI 1	712,34	12.822,12
SINAPI		FUNDAÇÕES - SAPATAS	-	-		BDI 1	-	84.700,80
SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	46,80	44,85	BDI 1	56,06	2.623,60
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	93,60	9,06	BDI 1	11,33	1.060,40
SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	93,60	54,94	BDI 1	68,68	6.428,40
SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	62,40	209,63	BDI 1	262,04	16.351,20
SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	989,60	12,82	BDI 1	16,03	15.863,20
SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	535,00	15,98	BDI 1	19,98	10.689,40
SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	256,00	17,67	BDI 1	22,09	5.655,00
Composição	001	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	21,60	927,37	BDI 1	1.159,21	25.039,00
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	25,20	31,45	BDI 1	39,31	990,60
SINAPI		FUNDAÇÕES - BALDRAME	-	-		BDI 1	-	180.313,60
SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	129,20	54,94	BDI 1	68,68	8.873,40



SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	645,60	83,62	BDI 1	104,53	67.484,60
SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.609,20	14,54	BDI 1	18,18	29.255,20
SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	155,40	15,98	BDI 1	19,98	3.104,80
SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	779,80	17,67	BDI 1	22,09	17.225,80
Composição	002	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	38,80	825,14	BDI 1	1.031,43	40.019,40
SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	77,40	127,36	BDI 1	159,20	12.322,00
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	51,60	31,45	BDI 1	39,31	2.028,40
SINAPI		FUNDAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO	-	-	-	BDI 1	-	97.278,80
SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	645,60	53,75	BDI 1	67,19	43.377,80
SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	645,60	60,61	BDI 1	75,76	48.910,60
SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	645,60	6,18	BDI 1	7,73	4.990,40
SINAPI		SUPERESTRUTURA - PILARES - VIGAS - LAJES	-	-	-	BDI 1	-	241.650,40
SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	324,40	72,14	BDI 1	90,18	29.254,40
Composição	006	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	500,00	62,79	BDI 1	78,49	39.245,00
SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	47,20	142,31	BDI 1	177,89	8.396,40
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.407,00	14,55	BDI 1	18,19	25.593,40
SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	299,80	13,35	BDI 1	16,69	5.003,60
SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.308,20	12,29	BDI 1	15,36	20.094,00
SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.712,80	10,82	BDI 1	13,53	23.174,20
SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	89,40	209,03	BDI 1	261,29	23.359,40
Composição	005	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	22,80	1.034,15	BDI 1	1.292,69	29.473,40
Composição	004	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	30,00	1.014,84	BDI 1	1.268,55	38.056,60
SINAPI		PAREDES E PAINÉIS	-	-	-	BDI 1	-	280.617,00
SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.818,00	109,85	BDI 1	137,31	249.629,60
SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	284,00	60,33	BDI 1	75,41	21.416,40
SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	164,00	46,69	BDI 1	58,36	9.571,00
SINAPI		ESQUADRIAS METÁLICAS	-	-	-	BDI 1	-	124.366,80
SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	52,00	275,72	BDI 1	344,65	17.921,80
SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, SEM	M2	56,00	391,75	BDI 1	489,69	27.422,60



		ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024							
SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,60	528,03	BDI 1	660,04	6.336,40	
SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	67,20	514,07	BDI 1	642,59	43.182,00	
SINAPI	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	200,00	21,18	BDI 1	26,48	5.296,00	
SINAPI	105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	M	800,00	24,21	BDI 1	30,26	24.208,00	
SINAPI		ESQUADRIAS DE MADEIRAS	-	-	-	BDI 1	-	74.139,60	
SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	60,00	988,53	BDI 1	1.235,66	74.139,60	
SINAPI		COBERTURA	-	-	-	BDI 1	-	427.556,00	
SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	1.463,00	85,96	BDI 1	107,45	157.199,40	
SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.463,00	39,93	BDI 1	49,91	73.018,40	
SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	209,00	31,80	BDI 1	39,75	8.307,80	
SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_10/2025	UN	80,00	1.569,99	BDI 1	1.962,49	156.999,20	
SINAPI	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.077,40	23,78	BDI 1	29,73	32.031,20	
SINAPI		REVESTIMENTO - INTERNO	-	-	-	BDI 1	-	120.054,60	
SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.376,80	5,59	BDI 1	6,99	16.613,80	
SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	89,40	8,47	BDI 1	10,59	946,80	
SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	489,00	37,53	BDI 1	46,91	22.939,00	
SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.104,00	33,88	BDI 1	42,35	46.754,40	
SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	749,80	30,11	BDI 1	37,64	28.222,40	
SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	89,40	40,97	BDI 1	51,21	4.578,20	
SINAPI		REVESTIMENTO - CERÂMICA	-	-	-	BDI 1	-	51.797,80	
SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	216,40	75,10	BDI 1	93,88	20.315,60	
SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	364,80	69,04	BDI 1	86,30	31.482,20	
SINAPI		REVESTIMENTO - EXTERNO	-	-	-	BDI 1	-	127.397,00	
SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.687,60	8,48	BDI 1	10,60	17.888,60	
SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	1.687,60	51,91	BDI 1	64,89	109.508,40	



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



PRA RURÓPOLIS AVANÇAR!

SINAPI		FORRO	-	-	-	BDI 1	-	69.222,40
SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	718,00	77,13	BDI 1	96,41	69.222,40
SINAPI		PINTURA INTERNA	-	-	-	BDI 1	-	38.290,60
SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.853,80	4,48	BDI 1	5,60	10.381,20
SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	89,40	5,62	BDI 1	7,03	628,40
SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.853,80	11,10	BDI 1	13,88	25.730,80
SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	89,40	13,87	BDI 1	17,34	1.550,20
SINAPI		PINTURA EXTERNA	-	-	-	BDI 1	-	35.294,80
SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.595,60	5,03	BDI 1	6,29	10.036,40
SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.595,60	12,66	BDI 1	15,83	25.258,40
SINAPI		PINTURA ESQUADRIAS	-	-	-	BDI 1	-	15.955,00
SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	284,20	2,21	BDI 1	2,76	784,40
SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	284,20	18,83	BDI 1	23,54	6.690,00
SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUIDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	284,20	23,87	BDI 1	29,84	8.480,60
SINAPI		PAVIMENTAÇÕES - CERÂMICA	-	-	-	BDI 1	-	254.974,20
SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	949,20	0,85	BDI 1	1,06	1.006,20
SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	95,00	352,53	BDI 1	440,66	41.862,80
SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	949,20	2,28	BDI 1	2,85	2.705,20
SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	294,00	66,55	BDI 1	83,19	24.457,80
SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	949,20	51,34	BDI 1	64,18	60.919,60
SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	655,20	51,98	BDI 1	64,98	42.574,80
SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	336,00	70,12	BDI 1	87,65	29.450,40
SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	382,00	61,49	BDI 1	76,86	29.360,60
SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	231,20	78,33	BDI 1	97,91	22.636,80
SINAPI		PAVIMENTAÇÃO - CIMENTADO	-	-	-	BDI 1	-	35.817,60
SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	323,00	0,85	BDI 1	1,06	342,40
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	25,80	1.100,01	BDI 1	1.375,01	35.475,20
SINAPI		PAVIMENTAÇÃO - RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	-	-	-	BDI 1	-	44.057,00
SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	80,00	118,12	BDI 1	147,65	11.812,00
SINAPI	88648	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	663,00	8,88	BDI 1	11,10	7.359,40
SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	124,00	160,55	BDI 1	200,69	24.885,60
SINAPI		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENTRADA DE ENERGIA E DISJUNTORES	-	-	-	BDI 1	-	64.827,60
SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00	12,16	BDI 1	15,20	608,00
SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	14,20	BDI 1	17,75	355,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO
SITE: WWW.RURÓPOLIS.PA.GOV.BR
EMAIL: PREFEITURA@RURÓPOLIS.PA.GOV.BR



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



PRA RURÓPOLIS AVANÇAR!

SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	26,11	BDI 1	32,64	652,80
Composição	008	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	98,22	BDI 1	122,78	4.911,20
SINAPI	93675	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	160,37	BDI 1	200,46	4.009,20
SINAPI	106030	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	176,84	BDI 1	221,05	4.421,00
SINAPI	101494	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	20,00	1.852,81	BDI 1	2.316,01	46.320,20
SEOP	170886	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO DE EMBUTIR P/ 10 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO)	UN	20,00	142,01	BDI 1	177,51	3.550,20
SINAPI		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	-	-	-	BDI 1	-	47.867,20
SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	33,81	BDI 1	42,26	5.916,40
SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	15,66	BDI 1	19,58	2.741,20
SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00	32,28	BDI 1	40,35	4.035,00
SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	48,93	BDI 1	61,16	1.223,20
SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00	33,75	BDI 1	42,19	8.438,00
SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00	38,33	BDI 1	47,91	5.749,20
SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	52,17	BDI 1	65,21	1.304,20
SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	31,26	BDI 1	39,08	781,60
SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	50,70	BDI 1	63,38	1.267,60
Composição	009	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	9,14	BDI 1	11,43	457,20
SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	240,00	13,42	BDI 1	16,78	4.027,20
SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	260,00	21,18	BDI 1	26,48	6.884,80
SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	36,99	BDI 1	46,24	1.849,60
SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	140,00	18,24	BDI 1	22,80	3.192,00
SINAPI		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS- FIOS E CABOS	-	-	-	BDI 1	-	140.003,60
SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.944,80	3,67	BDI 1	4,59	8.926,60
SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.509,00	5,32	BDI 1	6,65	23.334,80
SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.722,60	8,24	BDI 1	10,30	17.742,80
SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	488,40	13,48	BDI 1	16,85	8.229,60
SINAPI	101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	712,00	20,39	BDI 1	25,49	18.148,80
SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	964,80	20,42	BDI 1	25,53	24.631,40
SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.258,20	11,63	BDI 1	14,54	18.294,20
SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	441,20	10,08	BDI 1	12,60	5.559,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO
SITE: WWW.RURÓPOLIS.PA.GOV.BR
EMAIL: PREFEITURA@RURÓPOLIS.PA.GOV.BR



SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1.258,20	9,62	BDI 1	12,03	15.136,20
SINAPI		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	-	-	-	BDI 1	-	21.115,60
SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	140,00	15,50	BDI 1	19,38	2.713,20
SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	10,15	BDI 1	12,69	2.030,40
SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	15,30	BDI 1	19,13	1.530,40
SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	7,72	BDI 1	9,65	1.544,00
SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,00	6,59	BDI 1	8,24	840,40
SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	174,00	28,06	BDI 1	35,08	6.104,00
Composição	011	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20,00	254,13	BDI 1	317,66	6.353,20
SINAPI		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - REGISTROS	-	-	-	BDI 1	-	11.988,20
SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	83,70	BDI 1	104,63	2.092,60
SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60,00	87,95	BDI 1	109,94	6.596,40
SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	39,66	BDI 1	49,58	1.983,20
SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80,00	13,16	BDI 1	16,45	1.316,00
SINAPI		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ENTRADA - ALIMENTAÇÃO	-	-	-	BDI 1	-	13.632,00
SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20,00	189,75	BDI 1	237,19	4.743,80
Composição	007	CAIXA DE EMBUTIR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO PARA HIDRÔMETRO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	20,00	163,70	BDI 1	204,63	4.092,60
SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	37,27	BDI 1	46,59	931,80
SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135,00	14,88	BDI 1	18,60	2.511,00
SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	6,59	BDI 1	8,24	494,40
SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	10,15	BDI 1	12,69	507,60
SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	14,03	BDI 1	17,54	350,80
SINAPI		CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	-	-	-	BDI 1	-	25.750,20
SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20,00	320,34	BDI 1	400,43	8.008,60
SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	20,00	5,05	BDI 1	6,31	126,20
SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	40,00	5,71	BDI 1	7,14	285,60
SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00	23,90	BDI 1	29,88	597,60
SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00	32,12	BDI 1	40,15	1.606,00
SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	43,18	BDI 1	53,98	1.079,60
SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	10,15	BDI 1	12,69	2.030,40
SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	14,25	BDI 1	17,81	1.424,80
SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	16,40	BDI 1	20,50	410,00



SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	8,47	BDI 1	10,59	423,60
SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	19,95	BDI 1	24,94	1.496,40
SINAPI	89445	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	22,25	BDI 1	27,81	556,20
SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88,00	14,88	BDI 1	18,60	1.636,80
SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	211,00	23,01	BDI 1	28,76	6.068,40
SINAPI		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	-	-	-	BDI 1	-	58.953,00
SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	12,11	BDI 1	15,14	908,40
SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	19,53	BDI 1	24,41	976,40
SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	11,85	BDI 1	14,81	592,40
SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	180,00	18,70	BDI 1	23,38	4.208,40
SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	34,14	BDI 1	42,68	853,60
SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	30,03	BDI 1	37,54	750,80
SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	52,29	BDI 1	65,36	1.307,20
SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00	12,45	BDI 1	15,56	311,20
SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	67,00	25,13	BDI 1	31,41	2.104,40
SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	204,20	31,72	BDI 1	39,65	8.096,60
SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80,00	15,35	BDI 1	19,19	1.535,20
SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	676,00	44,15	BDI 1	55,19	37.308,40
SINAPI		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - ACESSÓRIOS E CAIXAS	-	-	-	BDI 1	-	152.761,80
SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100,00	684,22	BDI 1	855,28	85.528,00
SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	56,48	BDI 1	70,60	1.412,00
SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	22,22	BDI 1	27,78	555,60
SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	23,30	BDI 1	29,13	582,60
SINAPI	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	436,34	BDI 1	545,43	10.908,60
SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA	UN	20,00	2.151,00	BDI 1	2.688,75	53.775,00



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



PRA RURÓPOLIS AVANÇAR!

		INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTE). AF_12/2020									
SINAPI		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - APARELHOS, METAIS E BANCADAS	-	-	-	BDI 1	-	56.038,20			
SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	619,35	BDI 1	774,19	15.483,80			
SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	260,34	BDI 1	325,43	6.508,60			
SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	396,04	BDI 1	495,05	9.901,00			
SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	627,45	BDI 1	784,31	15.686,20			
SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	116,22	BDI 1	145,28	2.905,60			
SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	222,12	BDI 1	277,65	5.553,00			
SINAPI		LIMPEZA FINAL DA OBRA	-	-	-	BDI 1	-	3.279,80			
SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS	UN	20,00	6,11	BDI 1	7,64	152,80			
SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA COM PLACA DE ROCHA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_10/2025_PS	M2	14,40	20,58	BDI 1	25,73	370,60			
SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	294,00	0,77	BDI 1	0,96	282,20			
SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	M2	718,00	1,87	BDI 1	2,34	1.680,20			
SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_10/2025_PS	M2	204,20	1,21	BDI 1	1,51	308,40			
SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS	UN	40,00	9,71	BDI 1	12,14	485,60			
SINAPI		RESERVATÓRIO DE 30.000 L - ESTRUTURA DO RESERVATÓRIO	-	-	-	BDI 1	-	88.968,39			
SICRO NOVO	7107377	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA DE 30.000 LITROS PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO E BASE DE CONCRETO ARMADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00	71.174,71	BDI 1	88.968,39	88.968,39			
SINAPI		RESERVATÓRIO DE 30.000 L - LIGAÇÕES DOMICILIARES	-	-	-	BDI 1	-	14.468,41			
SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	254,13	36,15	BDI 1	45,19	11.484,13			
SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	40,00	14,88	BDI 1	18,60	744,00			
SINAPI	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	34,78	BDI 1	43,48	86,96			
SINAPI	104035	COLAR DE TOMADA, POLIPROPILENO, COM PARAFUSOS, 63 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	20,00	40,21	BDI 1	50,26	1.005,20			
SINAPI	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	136,29	BDI 1	170,36	340,72			
SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	27,35	BDI 1	34,19	683,80			
SINAPI	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	32,96	BDI 1	41,20	123,60			
SINAPI		RESERVATÓRIO DE 30.000 L - ESCAVAÇÃO E REATERRO	-	-	-	BDI 1	-	2.825,02			
SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	58,83	6,97	BDI 1	8,71	512,41			
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	58,83	31,45	BDI 1	39,31	2.312,61			
valor global estimado											R\$ 3.083.062,78

Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme os dados demonstrados acima, **totaliza** o montante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO
SITE: WWW.RURÓPOLIS.PA.GOV.BR
EMAIL: PREFEITURA@RURÓPOLIS.PA.GOV.BR



de **R\$ 3.083.062,78** (Três milhões, oitenta e três mil, sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

8. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

9.1. A contratação de empresa especializada mostrou-se a solução mais vantajosa em comparação à execução direta pela Administração, parcelamento da obra ou contratação integrada, por proporcionar maior eficiência operacional, padronização construtiva, controle de qualidade e economicidade.

9.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação fundamenta-se na realidade habitacional do Município de Rurópolis/PA, caracterizada pela existência de déficit habitacional qualitativo e quantitativo, evidenciado pela precariedade das moradias e pela insuficiência de infraestrutura urbana adequada para parcela significativa da população.

10.2. O Município apresenta demanda habitacional relacionada à inadequação das condições de habitabilidade, deficiência de acesso a serviços básicos de saneamento, abastecimento de água e infraestrutura urbana, fatores que contribuem para o agravamento das situações de vulnerabilidade social.

10.3. Considerando as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais constitui medida destinada à redução do déficit habitacional local, à promoção da inclusão social e à efetivação do direito fundamental à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal.

10.4. A intervenção proposta contribuirá para a melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias, promovendo desenvolvimento social, fortalecimento da política habitacional municipal e atendimento das metas pactuadas junto ao Governo Federal.

10.5. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10.6. é vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato;

- 1) somente serviços constantes da planilha orçamentária poderão ser subcontratados, sendo vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada – não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a conclusão do mesmo;
- 2) a listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;
- 3) após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

A contratada deverá:

- Manter responsável técnico habilitado;
- Apresentar ART/RRT;
- Manter diário de obra;



- Elaborar relatórios mensais;
- Disponibilizar documentação à fiscalização;
- Executar os serviços conforme normas da ABNT, SINAPI e projetos aprovados.

11. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável, a execução do objeto deverá contemplar medidas destinadas à mitigação dos impactos ambientais decorrentes da atividade construtiva.

A contratada deverá promover a adequada gestão dos resíduos da construção civil gerados durante a execução da obra, observando as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, assegurando a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos materiais descartados.

Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível com o objeto, deverão ser empregados materiais de construção que atendam às normas técnicas vigentes, priorizando produtos com menor impacto ambiental, maior durabilidade e eficiência na utilização dos recursos naturais.

Na utilização de produtos de origem florestal, a contratada deverá comprovar a procedência legal da madeira empregada na execução da obra, mediante apresentação da documentação exigida pelos órgãos ambientais competentes.

Deverão ser adotadas práticas construtivas voltadas à redução do desperdício de materiais, ao uso racional da água e da energia durante a execução dos serviços, bem como medidas que contribuam para a melhoria do desempenho ambiental das unidades habitacionais.

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, bem como as normas técnicas e regulamentares pertinentes, visando assegurar a sustentabilidade da contratação e a minimização dos impactos ambientais associados ao empreendimento.

12. REGULARIDADE AMBIENTAL

Consta nos autos Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 03/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Recursos Naturais de Rurópolis, válida por 365 dias, atestando a conformidade ambiental da atividade referente à construção das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida. A contratada deverá observar integralmente as condicionantes e medidas de controle ambiental estabelecidas pelo órgão competente.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 Condições Gerais de Execução

O objeto da presente contratação consiste na execução de obras para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Rurópolis/PA, vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação vigente e demais documentos integrantes do processo de contratação. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas constantes dos projetos e memoriais descritivos.



13.2 Início da Execução

A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração e a apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:

- I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra;
- II – Indicação formal do responsável técnico pela execução;
- III – Cronograma executivo detalhado compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- IV – Comprovação da matrícula da obra junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

13.3 Prazo de Execução

O prazo para execução integral do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da Administração.

13.4 Mobilização e Instalação do Canteiro

A contratada deverá promover a mobilização de pessoal, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, bem como providenciar a instalação e manutenção do canteiro de obras em conformidade com as normas de segurança do trabalho e exigências legais aplicáveis.

Todas as despesas relativas à mobilização, desmobilização e administração local correrão por conta da contratada.

13.5 Responsabilidade Técnica

A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, responsável pela condução técnica dos serviços.

A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração e apresentação de profissional com qualificação equivalente ou superior.

13.6 Padrões de Qualidade

Os serviços deverão ser executados observando:

- I – Os projetos e especificações técnicas aprovados;
- II – As normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil;
- III – As exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV;
- IV – As orientações da fiscalização contratual;
- V – As normas de segurança e saúde no trabalho.

A contratada será responsável pela correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer defeitos, falhas ou vícios construtivos identificados durante a execução ou no período de garantia da obra.

13.7 Diário de Obras

A contratada deverá manter Diário de Obras atualizado durante toda a execução contratual, registrando diariamente:

- I – Serviços executados;
- II – Quantitativos produzidos;
- III – Condições climáticas;
- IV – Ocorrências relevantes;
- V – Determinações da fiscalização;
- VI – Informações técnicas necessárias ao acompanhamento contratual.

O Diário de Obras deverá permanecer disponível para consulta da fiscalização a qualquer tempo.

13.8 Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras – NR expedidas pelo Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à construção civil.



Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços.

13.9 Recebimento dos Serviços

Concluída a execução da obra, será realizado o recebimento provisório mediante vistoria da fiscalização e emissão do respectivo termo.

Após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e correção de eventuais pendências apontadas, será efetuado o recebimento definitivo da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10 Garantia da Obra

A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, observando os prazos de garantia previstos na legislação civil, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato administrativo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos ou vícios construtivos constatados pela Administração.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Gestão e Fiscalização Contratual

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados, a observância dos prazos estabelecidos e a correta aplicação dos recursos públicos.

A gestão e fiscalização contratual serão exercidas por meio de:

I – Gestor do Contrato;

II – Fiscal Técnico do Contrato;

III – Fiscal Administrativo do Contrato, quando designado.

Os agentes responsáveis serão formalmente designados pela autoridade competente antes do início da execução contratual.

14.2 Do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato coordenar e acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e gerenciais, especialmente:

I – acompanhar o cumprimento integral do contrato;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – solicitar providências necessárias ao adequado andamento dos serviços;

IV – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro;

V – analisar pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo e demais ocorrências contratuais;

VI – adotar as medidas necessárias para a solução de eventuais irregularidades identificadas durante a execução;

VII – encaminhar à autoridade competente os documentos e informações necessários à tomada de decisões relativas ao contrato.

14.3 Do Fiscal Técnico do Contrato

Compete ao Fiscal Técnico acompanhar diretamente a execução da obra e verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

Constituem atribuições do Fiscal Técnico:

I – acompanhar permanentemente a execução dos serviços;

II – verificar a conformidade dos materiais empregados e dos métodos construtivos adotados;



- III – conferir quantitativos executados para fins de medição;
- IV – registrar ocorrências no Diário de Obras;
- V – determinar a correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas;
- VI – emitir relatórios técnicos de acompanhamento;
- VII – realizar vistorias e inspeções durante a execução da obra;
- VIII – atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento;
- IX – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato que possa comprometer a execução contratual.

14.4 Do Fiscal Administrativo

Quando designado, competirá ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente:

- I – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- II – acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- III – conferir a documentação exigida para pagamento;
- IV – registrar e comunicar irregularidades administrativas identificadas durante a execução contratual;
- V – auxiliar o Gestor do Contrato no controle da documentação contratual.

15. DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

- Manter diário de obra atualizado;
- Apresentar relatório fotográfico mensal;
- Apresentar cronograma atualizado;
- Registrar ocorrências relevantes;
- Fornecer documentação sempre que solicitada pela fiscalização.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 Da Medição dos Serviços

A medição dos serviços executados será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, mediante verificação dos quantitativos efetivamente executados e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados.

As medições deverão observar os critérios, unidades e quantitativos previstos na planilha orçamentária contratual, sendo vedada a medição de serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas. O pagamento deve ocorrer somente após a medição e o recebimento das etapas efetivamente executadas.

15.2 Dos Documentos para Medição

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar à fiscalização, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços:

- I – Boletim de Medição dos serviços executados;
- II – Relatório fotográfico atualizado da obra;
- III – Diário de Obras devidamente preenchido e atualizado;
- IV – Cronograma físico-financeiro atualizado;
- V – Memória de cálculo dos quantitativos medidos, quando solicitado pela fiscalização;
- VI – Demais documentos técnicos exigidos pela Administração para comprovação da execução dos serviços.

15.3 Da Análise e Aprovação das Medições

Recebida a documentação, a fiscalização procederá à conferência dos quantitativos executados, podendo realizar vistorias, inspeções e diligências necessárias para verificação da conformidade dos serviços.



Constatadas divergências ou pendências, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, suspendendo-se a aprovação da medição até a regularização das inconsistências identificadas.

Somente serão aprovados os quantitativos efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as condições contratuais.

15.4 Do Pagamento

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as medições aprovadas pela fiscalização, observando-se os serviços efetivamente executados e recebidos pela Administração. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

Após a aprovação da medição, a contratada deverá apresentar:

- I – Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- II – Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- V – Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando exigíveis;
- VI – Demais documentos previstos na legislação ou no contrato.

15.5 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e do recebimento da documentação fiscal regularmente apresentada pela contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Da Liquidação da Despesa

A liquidação consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base:

- I – O contrato administrativo;
- II – A nota de empenho;
- III – O boletim de medição aprovado;
- IV – O atesto da fiscalização;
- V – Os documentos comprobatórios da execução dos serviços.

15.7 Das Glosas

A Administração poderá promover glosas nos valores das medições quando constatadas:

- I – Inexecução parcial dos serviços;
- II – Execução em desacordo com os projetos ou especificações técnicas;
- III – Quantitativos medidos indevidamente;
- IV – Descumprimento de obrigações contratuais que impactem diretamente a execução do objeto.

As glosas deverão ser devidamente motivadas e comunicadas à contratada.

15.8 Do Recebimento dos Serviços para Pagamento

O atesto da medição pela fiscalização não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, correção e solidez da obra, nos termos da legislação aplicável.

15.9 Da Atualização Financeira

Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados na forma prevista no contrato administrativo e na legislação vigente.



16. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência**, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, XXXVIII, 28, inciso II, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo licitatório.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão da necessidade de execução integrada e uniforme dos serviços, garantindo compatibilidade técnica entre as etapas construtivas, padronização dos procedimentos executivos, economicidade e eficiência na fiscalização do contrato.

16.2 Regime de Execução

A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O regime adotado mostra-se adequado em razão da existência de projetos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento previamente definidos pela Administração, possibilitando a perfeita caracterização do objeto e a adequada precificação dos serviços pelos licitantes.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, considerando a existência de projetos executivos, quantitativos, especificações técnicas e orçamento previamente definidos, possibilitando adequada precificação do objeto e melhor controle da execução contratual.

16.3 Modo de Disputa

O procedimento licitatório será realizado por meio do modo de disputa **aberto**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Os licitantes apresentarão propostas sucessivas e decrescentes durante a fase competitiva, observadas as regras estabelecidas no edital.

16.4 Critérios de Aceitabilidade das Propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- III – Apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não apresentem composição de custos quando exigida pela Administração;
- V – Apresentem desconformidade com quaisquer exigências do instrumento convocatório.

A análise da exequibilidade observará o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Redução do déficit habitacional;
- Atendimento das metas do Novo PAC;
- Inclusão social das famílias beneficiárias;
- Melhoria das condições de habitabilidade;
- Fortalecimento da política pública habitacional municipal.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

18.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não



regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

19.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

19.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

20. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.3. Habilitação Jurídica

- 20.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 16.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 16.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 16.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 16.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 16.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

20.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 16.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 16.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);



- 16.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.
- 16.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 16.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 16.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

20.6. Qualificação Técnica

20.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços compatíveis, em características, com o objeto desta licitação.
- Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica:
 - Execução de galerias de drenagem pluvial com tubulações de concreto armado;
 - Execução de obras de drenagem urbana, incluindo implantação de bocas de lobo e poços de visita;
 - Execução de canaletas em concreto para drenagem superficial;
 - Execução de escavação, assentamento e implantação de sistemas de drenagem pluvial urbana.
- O profissional indicado como responsável técnico deverá participar efetivamente da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição somente por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.



- A comprovação do vínculo profissional com a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de:
- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II – Contrato Social, no caso de sócio da empresa;
- III – Contrato de prestação de serviços vigente;
- IV – Ficha de registro de empregado;
- V – Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência expressa deste, nos termos da legislação vigente e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.
- Os atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU competente, comprovando a responsabilidade técnica do profissional na execução dos serviços apresentados.
- A exigência de qualificação técnico-profissional observará os limites estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos de experiência profissional.
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
 - Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.
 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual profissional de nível superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com o objeto da contratação.

20.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico, quando cabível.
- **Comprovação de Execução de Obra Similar**
- A licitante deverá comprovar a execução anterior de obra de construção civil compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) que demonstre(m) a execução de:



- Construção de edificações em alvenaria para fins habitacionais, institucionais ou comerciais;
- Área construída mínima correspondente a 50% da área total da contratação, equivalente a **538,60 m²**;
- Execução de fundações superficiais tipo sapata;
- Execução de estrutura de concreto armado;
- Execução de instalações hidrossanitárias (água fria e esgoto sanitário);
- Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- Cobertura e acabamentos de edificações.
- A área mínima exigida foi definida observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando que o empreendimento possui área global de aproximadamente **1.077,20 m²**, correspondente às 20 unidades habitacionais previstas.
- **Parcelamento dos Quantitativos**
- Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os serviços apresentados sejam compatíveis com o objeto licitado e demonstrem a capacidade da licitante para execução das parcelas de maior relevância técnica.
- **Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo**
- Consideram-se parcelas de maior relevância técnica:
 - I – Construção de edificações em alvenaria;
 - II – Execução de fundações superficiais tipo sapata;
 - III – Execução de estrutura de concreto armado;
 - IV – Execução de instalações elétricas de baixa tensão para fins residenciais;
 - V – Execução de sistemas hidrossanitários (água potável e esgoto sanitário);
 - VI – Execução de cobertura e acabamentos de unidades habitacionais.
- **Aceitação dos Atestados**
- Serão aceitos atestados referentes a:
 - Construção de conjuntos habitacionais;
 - Construção de residências unifamiliares;
 - Construção de prédios públicos;
 - Construção de escolas, unidades de saúde ou edificações similares;
 - Obras financiadas por programas habitacionais federais, estaduais ou municipais.
- Vedação
 - Não serão aceitos:
 - Atestados exclusivamente de elaboração de projetos;
 - Atestados exclusivamente de fiscalização;
 - Atestados sem identificação do contratante;
 - Documentos sem descrição suficiente dos serviços executados.
 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0401.15.451.0006.1.010



- Obras de Infraestrutura Urbano(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações;

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DA MATRIZ DE RISCOS

Objetivo

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos supervenientes que possam impactar a execução contratual, estabelecendo a responsabilidade das partes e os mecanismos de tratamento dos riscos, em observância aos princípios da eficiência, segurança jurídica, economicidade e alocação eficiente dos riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Matriz de Riscos da Contratação

Evento de Risco	Consequência	Responsável	Medidas Mitigadoras
Erros de dimensionamento da proposta pela licitante	Aumento de custos da contratada	Contratada	Realização de vistoria facultativa e análise prévia dos projetos e documentos técnicos
Falhas de planejamento da obra	Atrasos na execução	Contratada	Elaboração e atualização do cronograma executivo
Erros construtivos ou execução em desacordo com projetos	Necessidade de retrabalho	Contratada	Controle tecnológico e acompanhamento permanente do responsável técnico
Defeitos de materiais fornecidos pela contratada	Comprometimento da qualidade da obra	Contratada	Controle de qualidade e aquisição de materiais certificados
Acidentes de trabalho	Paralisação parcial ou total dos serviços	Contratada	Cumprimento das Normas Regulamentadoras e fornecimento de EPIs e EPCs
Danos causados a terceiros durante a execução	Responsabilização civil e administrativa	Contratada	Adoção de medidas preventivas e observância das normas de segurança
Atraso na entrega de materiais por fornecedores da contratada	Comprometimento do cronograma	Contratada	Planejamento logístico e gestão de suprimentos
Insuficiência de mão de obra da contratada	Redução da produtividade	Contratada	Dimensionamento adequado das equipes
Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais	Aplicação de sanções e retenções contratuais	Contratada	Manutenção da regularidade documental durante toda a execução
Chuvas intensas ou eventos climáticos extraordinários que impeçam a execução dos serviços	Atrasos no cronograma	Compartilhado	Reprogramação dos serviços e revisão do cronograma quando comprovado o impacto
Caso fortuito ou força maior	Paralisação temporária ou definitiva dos serviços	Compartilhado	Aplicação dos mecanismos legais de reequilíbrio e prorrogação contratual
Alterações de projeto determinadas pela Administração	Alteração de quantitativos e prazos	Contratante	Formalização por termo aditivo e revisão do cronograma



Evento de Risco	Consequência	Responsável	Medidas Mitigadoras
Atraso na emissão de ordens, aprovações ou decisões administrativas	Impacto no cronograma da obra	Contratante	Acompanhamento pelo gestor do contrato
Atraso na liberação de áreas necessárias à execução	Impossibilidade de execução dos serviços	Contratante	Disponibilização prévia das áreas de intervenção
Atraso na disponibilização dos recursos financeiros pela Administração	Impacto na execução contratual	Contratante	Planejamento orçamentário e financeiro
Descoberta de interferências ou situações imprevisíveis não identificadas nos levantamentos preliminares	Necessidade de adequações técnicas	Compartilhado	Avaliação técnica e adoção das medidas corretivas cabíveis
Exigências supervenientes dos órgãos de controle ou financiadores do programa habitacional	Adequações documentais ou técnicas	Contratante	Coordenação institucional e atualização dos procedimentos
Descumprimento de condicionantes ambientais pela contratada	Multas e paralisações	Contratada	Cumprimento integral das exigências ambientais e da Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 03/2026



Anexo II – PROJETO BÁSICO - ANEXOS AVULSOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS)

EM MIDIA DIGITAL



**ANEXO-III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, SR (SR^a)....., portador(ra) da Carteira de Identidade
nº:..... representante legal da empresa
..... situada no endereço:
....., Cidade
..... Estado, CNPJ: Declaro para fins de
habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº XXX/202X.

Local/data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

- Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ANEXO- IV
DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL,
QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS
PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo nº ____/____ atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ANEXO-V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº ____/_____
PROCESSO Nº ____/_____

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação no Concorrência Pública Nº / , sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



Anexo VI – Modelos para PROPOSTA

ANEXO VI.1
MODELO PARA PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado
....., cidade....., CEP:, neste ato representada por
....., portador do RG, inscrito no CPF nº
....., residente e domiciliado na rua, nº, bairro
....., cidade....., estado cidade CEP:
..... vem apresentar **Proposta Comercial** para a participação no processo de
concorrência eletrônica /20xx, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	SV		Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Rurópolis/PA, Conforme Proposta Novo PAC: 56000005319/2025, Número e ano da Proposta: 040131/2025, vinculada ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS	R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: xx (xxxxx) dias, a contar da data da apresentação da presente proposta.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Conforme Edital e Anexos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

OBSERVAÇÃO: Anexar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e detalhamento do BDI.

...../....., de de 2026.

Razão Social

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



**ANEXO VI.2
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI;**



ANEXO-VI.3
DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



Anexo VI – Modelos para PROPOSTA

**ANEXO VI.1
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ANEXO VII.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ANEXO VII.3

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTERALIDADE DOS CUSTOS

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021
(Apresentar junto com a proposta)

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



**ANEXO VII.4
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº____, sediada à Rua/Avenida_____ nº____, Setor/Bairro_____, na cidade de Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na_____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Concorrência nº_____/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Rurópolis, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____/_____/2026
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



**ANEXO VII.5
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.
....., com sede
na....., por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do
Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF
nº....., DECLARA para fins de participação na Concorrência N°.xxx/2026, não ter recebido do Município de Rurópolis/PA, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ANEXO- VIII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

À
Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA
Referência: Concorrência Pública n.º _____/202X.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos

fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º xxx/2026-PMR, que:

I – Tomou conhecimento de todas as informações, documentos, projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas, cronogramas e demais elementos necessários à elaboração da proposta e à execução do objeto licitado;

II – Possui pleno conhecimento das condições locais de execução da obra, incluindo acessos, características do terreno, condições de logística, infraestrutura existente, interferências, disponibilidade de insumos, mão de obra e demais fatores que possam influenciar direta ou indiretamente na execução contratual;

III – Realizou, por seus próprios meios e sob sua exclusiva responsabilidade, levantamento das condições existentes no local da obra, assumindo integral responsabilidade pela composição dos custos, formação dos preços e execução dos serviços;

IV – Apresenta em anexo Relatório Fotográfico atualizado do local da obra, em atendimento ao item 7.6 e subitem do Edital, como meio de comprovação objetiva do conhecimento das condições locais;

V – Reconhece que a apresentação desta declaração e do respectivo relatório fotográfico implica aceitação integral das condições de execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias preexistentes e passíveis de verificação prévia para fins de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos de prazo ou quaisquer outras alterações contratuais decorrentes exclusivamente da ausência de diligência prévia.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais

_____, ____ de _____ de 202X

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF: CREA/CAU n.º

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



**ANEXO-IX
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À
Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA
Referência: Concorrência Pública n.º ____/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada na, _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, residente e domiciliado na, _____ inscrito no CPF sob o n.º _____. CREDENCIA o(a) Sr.(a), _____, _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA, na Licitação realizada sob a modalidade de Concorrência Pública ____/2026, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

_____ - PA., ____ de ____ de 2026.

Nome do responsável legal

RG:

CPF:

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ANEXO-X
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E
DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ____/2026, declara que executará os serviços e disponibilizará pessoal necessário e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

_____ - PA., ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal

RG:

CPF:

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO;

CONTRATO Nº

CONTRATO Nº/2026 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO RURÓPOLIS E A EMPRESA..... PARA A Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de **20 (vinte) unidades habitacionais** no Município de Rurópolis/PA, Conforme Proposta Novo PAC: 56000005319/2025, Número e ano da Proposta: 040131/2025, vinculada ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS

O **MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.222.297/0001-93, com sede na Rua 10 de maio, nº 263, Centro, Município de Rurópolis-PA, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 902.448.422-72, portador do RG n.º 4267833-PC/PA, residente e domiciliado no município de Rurópolis, estado do Pará, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXX**, com sede à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador de documento de identidade nº.e CPF nº, através de [contrato, social, procuração ou documento equivalente] aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital da Concorrência Pública nº XXX/202X-PMR, disposições da Lei nº. 14.133/2021 e do Processo Administrativo nº **XXXXX.XXXXXXXXXX/XXXX-XX**, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obra/Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação a Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de **20 (vinte) unidades habitacionais** no Município de Rurópolis/PA, Conforme Proposta Novo PAC: 56000005319/2025, Número e ano da Proposta: 040131/2025, vinculada ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo o regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Concorrência Pública nº **XXX/202X-PMR** e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRAS CONTRATADAS

2. A obra/serviço ora contratado compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.1. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. O local das referidas obras/serviços situa-se no Município de Rurópolis/PA, no Bairro do Lagoa, Rurópolis/PA.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o Cronograma e Eventograma a apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

5. A obra deverá ser executada no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 5.1. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras/serviços.
- 5.2. Oferecendo a CONTRATADO prazo inferior a 18 (dezoito) meses, este prazo a vinculará como o máximo permitido para conclusão da obra, sob pena de aplicação de multa e outras sanções cabíveis.
- 5.3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao CONTRATANTE.
- 5.3.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação ao CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.
- 5.4. O prazo de garantia da obra/serviços será de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra.
- 5.5. O prazo previsto no item 5.1. desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO

6. O seguro-garantia será exigido na contratação da obra objeto deste contrato, desde que a sua necessidade seja justificada em prévio parecer técnico constante do processo e, principalmente, não contemple custo ou valor de cobertura que atenda aos demais requisitos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7. Será exigida garantia da execução do contrato, dentre as modalidades previstas no art. 58 da Lei 14.133/21, no **percentual de 3% (três por cento)** do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições deste, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, garantia esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.
- 7.1. Caso a Contratada tenha se sagrado vencedora da Concorrência Pública nº XXX/202X-PMR, na hipótese relacionada no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/21, será exigida, para assinatura do presente contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8. Caberá ao CONTRATANTE:
- permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
 - acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de servidor para tanto formalmente designado, que deverá, ainda, atestar as faturas; autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução,



- mediante orçamento detalhado e previamente submetido o Município e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do Edital e seus anexos;
 - e) autorizar a realização de serviços a serem prestados em horário distinto ao do expediente;
 - f) solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da Concorrência Pública n.º XXX/202X-PMR:
- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:
 - 1) salários;
 - 2) seguros de acidente;
 - 3) taxas, impostos e contribuições;
 - 4) indenizações;
 - 5) vale-refeição;
 - 6) vales-transportes; e
 - 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
 - b) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
 - c) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - d) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;
 - f) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
 - g) verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
 - h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
 - i) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
 - j) fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
 - k) instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
 - l) remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
 - m) enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;
 - n) permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;



- o) fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato;
- p) comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATADA;
- q) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- r) responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;
- s) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- t) responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- u) providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do CONTRATANTE julgar necessário;
- v) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;
- w) responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- x) submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- y) garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- z) manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) providenciar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, no prazo de até 72 horas após a assinatura deste contrato;
- b) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- c) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;
- d) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.



- 10.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Rurópolis/PA durante a vigência do contrato;
- b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- c) é vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato;
 - 4) somente serviços constantes da planilha orçamentária poderão ser subcontratados, sendo vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada – não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a conclusão do mesmo;
 - 5) a listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;
 - 6) após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
01	Cópias das carteiras de trabalho digital;
02	Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente (CNTCA)
03	Guia de recolhimento do INSS;
04	Guia de recolhimento do FGTS;
05	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
06	Relatório de Eventos entregues ao e-Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

12.1. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

12.2. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou profissional do CONTRATANTE, devendo:

- a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma e Eventograma; e



- b) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.
- 13.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o fiscal ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 13.2. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (Relatório Diário de Obras (RDO)) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.
- a) O Diário de Obras deverá ser aberto no dia do início das obras juntamente com a FISCALIZAÇÃO;
- b) O Diário de Obras deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização.
- c) Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.
- 13.2.1. A CONTRATADA poderá optar pela utilização do diário de obras digital.
- 13.3. O representante da CONTRATANTE anotar em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.4. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
- a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à FISCALIZAÇÃO que, após efetuar no Diário as anotações necessárias, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo;
- b) A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.
- 13.5. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no presente instrumento contratual.
- 13.6. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.
- 13.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 13.8. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA/PA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.
- 13.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá o servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESPESA

15. A despesa com a execução dos serviços correrá pela dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- **Projeto/Atividade:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



- **Elemento de despesa:** XXXXXXXXXXXXXXXXX
- **Subelemento:** XXXXXXXXXXXXXXXXX
- **Fonte:**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO

16. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

- 16.1. **Somente serão aprovados para pagamento os eventos considerados integralmente finalizados, conforme definido no Cronograma e Eventograma. Não será autorizado o pagamento parcial de um evento, sendo necessário que todas as atividades e entregas associadas a ele estejam concluídas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO para que o pagamento seja liberado.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

17. Obedecido ao Cronograma e Eventograma, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.

- a) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
- b) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto, o Cronograma e Eventograma;
- c) Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

17.1. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/PA;

- a) Matrícula da obra no INSS; e
- b) Relação dos Empregados - RE.

17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.3. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontrar-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

17.6. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{(TX/100)}{365} \quad \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{365}{365} \quad I = \frac{365}{365} \quad I = 0,0001644$$

17.8. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18. A vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com validade após a data de sua assinatura e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO AMPARO LEGAL

19. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Pública nº **XXX/202X-PMR**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº **XXXXX.XXXXXXXXXX/XXXX-XX**, tomando como base o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso XII, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

21. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021

21.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

21.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

22. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.1. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I – Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- II – Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Der causa à inexecução total do Contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para sua formalização quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou para a execução do Contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

23.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII desta cláusula, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

23.6. A multa prevista nesta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas.

23.7. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.9. As multas contratuais aplicáveis à presente contratação observarão integralmente as disposições constantes da Cláusula de Multas e Penalidades do Contrato Administrativo,



especialmente quanto aos percentuais, hipóteses de incidência, limites máximos de aplicação e procedimentos de apuração.

23.10. O atraso injustificado na execução da obra, o descumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma, a paralisação injustificada dos serviços, a inexecução parcial ou total do objeto e as demais ocorrências previstas contratualmente sujeitarão a CONTRATADA às penalidades específicas estabelecidas no Contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula.

23.11. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento e controle previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

23.12. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula e na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

24. Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

24.1. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

24.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei n.º 14.133/21.

24.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de serem recebida, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

25. Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Concorrência Pública n.º **XXX/202X-PMR**, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n.º **XXXXX.XXXXXXXXXX/XXXX-XX**.

25.1. Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Concorrência Pública n.º **XXX/202X-PMR** e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

26. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.1. O descumprimento do prazo de execução constituirá a Contratada em mora, sujeitando-a às sanções legais, não gerando prorrogação automática.

26.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



- 26.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 26.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 26.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 26.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 26.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 26.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 26.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 26.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

27. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

28. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 28.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 28.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – PUBLICAÇÃO

29. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

30. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor inicial do contrato.
- 30.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência de no mínimo 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 30.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 30.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 30.5 deste contrato.



- 30.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 30.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 30.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber; e
 - d) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 30.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 30.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 30.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 30.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 30.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 30.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 30.13. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 30.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- 30.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 30.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 30.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 30.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica.
- 30.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

31. Os riscos decorrentes da execução contratual serão alocados conforme a Matriz de Riscos integrante do processo licitatório, cabendo à Contratada suportar os riscos ordinários do empreendimento e à Contratante os riscos relacionados a fatos administrativos, alterações de projeto, atrasos de pagamentos, falhas dos projetos fornecidos e eventos extraordinários que ensejem recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos arts. 103, 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

32. É vedado à CONTRATADA:

- 32.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 32.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

33. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Rurópolis, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis, Pará, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CNPJ(MF) 10.222.297/0001-93
JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX



ANEXO XII – MATRIZ DE RISCOS

Concorrência Eletrônica nº 003/2026-PMR

Objeto: Construção de 20 unidades habitacionais no Município de Rurópolis/PA (Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS).

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 22 e boas práticas de gestão de riscos.

Evento de Risco	Prob.	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Tratamento
Erros/omissões de projeto	Média	Alto	Contratante	Revisão técnica	Aditivo quando cabível
Divergência de quantitativos	Média	Alto	Compartilhado	Vistoria prévia	Reequilíbrio, se comprovado
Atraso na Ordem de Serviço	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento	Prorrogação do prazo
Atraso de pagamentos	Média	Alto	Contratante	Programação financeira	Atualização e reequilíbrio
Chuvas excepcionais	Média	Médio	Compartilhado	Cronograma adequado	Prorrogação
Interferências não identificadas	Média	Alto	Compartilhado	Estudos preliminares	Revisão do projeto
Alta extraordinária de insumos	Média	Alto	Compartilhado	Monitoramento	Reequilíbrio
Oscilações normais de mercado	Alta	Médio	Contratada	Gestão de compras	Risco da contratada
Falta de mão de obra	Média	Médio	Contratada	Planejamento	Reposição da equipe
Falhas de equipamentos	Média	Médio	Contratada	Manutenção	Substituição
Acidentes de trabalho	Baixa	Alto	Contratada	NRs e EPIs	Responsabilização
Descumprimento ambiental	Baixa	Alto	Contratada	Controle ambiental	Correção imediata
Força maior	Baixa	Alto	Compartilhado	Plano de contingência	Reprogramação
Atraso de fornecedores	Média	Médio	Contratada	Diversificar fornecedores	Reprogramação
Alteração por interesse público	Baixa	Alto	Contratante	Planejamento	Aditivo
Descumprimento do cronograma	Média	Alto	Contratada	Monitoramento	Sanções contratuais

Distribuição dos riscos

- Contratante: projetos, licenças, ordem de serviço, pagamentos e alterações de interesse público.
- Contratada: execução, mão de obra, equipamentos, segurança, qualidade, fornecedores e custos ordinários.
- Compartilhados: força maior, eventos climáticos excepcionais, interferências ocultas e reequilíbrio por fatos imprevisíveis.

Critérios

- Probabilidade: Baixa, Média e Alta.
- Impacto: Baixo, Médio e Alto.